

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037001631

Nome: COLEGIO EVOLUÇÃO

Assunto: Recredenciamento, Renovação de Autorização e Mudança de Denominação

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 1/2021

## I - Histórico

Por meio de requerimento, datado de 30 de agosto de 2019, o Diretor acadêmico do **Colégio Evolução**, mantido pela **A&M Assessoria Educacional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 81, Quadra B, Lote 7, Bairro Jundiá em Anápolis/GO, solicita deste Conselho a mudança de denominação, o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD.

**Solicita ainda que seja estendido o prazo de autorização de funcionamento dos polos de apoio presencial das unidades polos de acordo com a vigência do novo ato da unidade sede.**

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- Contrato de Locação
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
- Comprovante da Situação Cadastral;
- Quarta Alteração Contratual;
- Certidões de Atividades Econômicas;
- Documentos Pessoais dos Sócios;
- CNPJ;
- Pré Análise Processual;
- Resolução de Credenciamento da Instituição;
- Diligência e E-mail;
- Resposta da Diligência contendo relação do acervo bibliográfico; novo CNPJ; comprovante de endereço; infraestrutura; planta baixa e protocolo do Alvará de licença;
- Login e senha de acesso ao AVA;
- Check list, Despacho e E-mail;
- Termos de Especialistas e Portaria;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas;
- Alteração Contratual;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Quadro de aproveitamento e evasão;
- Nominata do Corpo Docente.

## II - Análise

### • Do Histórico da Instituição

Insta esclarecer que o Colégio Solução - unidade sede, iniciou suas atividades no ano de 2014 e foi autorizado por meio das seguintes Resoluções:

- a) Resolução CEE/CEB N. 583, de 03 de julho de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2016;
- b) Resolução CEE/CEB N. 769, de 17 de novembro de 2016, com vigência até 31/12/2019.

Obteve autorização para ofertar a 3ª Etapa da EJA/EAD no polos de apoio presenciais nos seguintes Municípios:

- Colégio Solução – Bela Vista de Goiás/GO, por meio da Resolução CEE/CEB N. 828, de 22 de dezembro de 2016;
- Colégio Solução – Caldas Novas/GO, por meio da Resolução CEE/CEB N. 414, de 16 de agosto de 2018;
- Colégio Solução – Cidade Ocidental/GO pela Resolução CEE/CEB N. 586, de 25 de outubro de 2018;
- Colégio Solução – Ipameri/GO por meio da Resolução CEE/CEB N. 242, de 10 de maio de 2019;
- Colégio Solução – Itumbiara/GO por meio da Resolução CEE/CEB N. 53, de 08 de fevereiro de 2019;
- Colégio Solução – Jaraguá/GO por meio da Resolução CEE/CEB N. 587, de 25 de outubro de 2018;
- Colégio Solução – Jussara/GO por meio da Resolução CEE/CEB N. 226, de 10 de maio de 2019;
- Colégio Solução - Rio Verde por meio da Resolução CEE/CEB N. 839, de 22 de dezembro de 2016;
- Colégio Solução – Silvânia/GO por meio da Resolução CEE/CEB N. 415, de 16 de agosto de 2018.

Em tempo o requerimento versa sobre a **mudança de denominação de Colégio Solução para Colégio Evolução**, conforme CNPJ e Contrato Social em anexo.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada ao relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Dalvani Alves de Oliveira e Joyce Siqueira que emitiram parecer favorável ao requerimento.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 1. Parte Documental:

Foram apresentados o Alvará da Vigilância Sanitária 04/11/2021, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 04/11/2021, e o protocolo de renovação do Alvará de Funcionamento consta nos autos.

### 2. Da Estrutura Física da Unidade Sede

Segundo informações contidas nos autos, a Unidade dispõe dos seguintes espaços: hall de entrada, laboratório de informática, secretaria, sala administrativa, biblioteca, 3 salas de aulas com ar

condicionado, cadeiras estofadas, quadro e Datashow, 1 banheiro para funcionários e 3 banheiros para alunos, sendo um com acessibilidade. (vide fotos no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas).

### **3. Dos Recursos Tecnológicos**

Quanto aos equipamentos tecnológicos, há informações no processo de que a unidade escolar possui um laboratório de informática, com 12 computadores, lousa branca, tela branca retrátil.

### **4. Do Laboratório de Informática:**

Há um laboratório de informática, com 12 computadores, mas, por ocasião da visita, cinco estavam em manutenção, por conta das últimas chuvas. Possui sete baias, com sete cadeiras de rodinhas e uma mesa que comporta quatro computadores e suas respectivas cadeiras. Possui conexão com a internet, de 120MB. Nos computadores estão instalados o browser e o pacote office, suficientes para as atividades propostas para o EJA.

### **5. Da Biblioteca e Acervo**

Conforme relatório técnico da Comissão a biblioteca física, conta com livros que estão devidamente organizados por disciplina e etiquetados, além de algumas revistas. Segundo a Comissão de Especialistas, no espaço destinado à biblioteca há mesa com cadeiras e quadro. Para acesso à biblioteca o aluno tem de segunda a sexta, das 8h às 12h30 e da 14h às 22h e aos sábados, das 8h às 14h. Eles podem usar o espaço da biblioteca ou levar os livros para casa, por uma semana, podendo ser renovado.

A Comissão de Especialistas destacou em seu relatório que não há uma bibliotecária responsável, porém, a atividade de orientar e efetivar o empréstimo dos livros é realizada pela secretária da Instituição. outrossim, não há um sistema específico para biblioteca, por isso, tudo é realizado registrando o empréstimo na ficha do aluno. A biblioteca digital disponível é a de domínio público, porém, todo o material didático básico está disponível no AVA em formato livro (ferramenta do AVA), para download em PDF ou Epub e impresso, a pedido do aluno.

### **6. Do Corpo Técnico e Docente**

Há uma relação de professores/formadores/tutores presenciais e a distância, com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe.

### **7. Do Requisito para Acesso**

O Regimento Escolar estabelece critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula estabelecidos no Projeto Político Pedagógico.

### **8. Do Número de Vagas**

Quanto a número de vagas, a pretensão do gestor é de ofertar 60 vagas por módulo, totalizando 180 vagas semestrais.

### **9. A Metodologia e Material Didático**

Pela a análise dos dados do processo o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA está disponível no link e contém acesso ao curso e todas suas funcionalidades, tais como: material didático, vídeos, atividades, acesso ao tutor, agendamento de provas, acesso às notas, entre outras; ao financeiro, com acesso as mensalidades e termo de responsabilidade; a secretaria, com calendário, declarações, requerimentos; suporte, para abrir chamados (enviar mensagens para diferentes setores englobando desde o acadêmico, financeiro até secretaria) e tira dúvidas, uma espécie de FAQ, com as perguntas mais frequentes.

O aluno têm acesso a todas as disciplinas do curso podendo optar pela ordem que estas serão realizadas, tendo a todo momento o suporte dos professores e tutores. Cada disciplina é composta

por plano de ensino, material didático, oferecido nos formatos: **livro (ferramenta do AVA), PDF, Epub e impresso, a pedido do aluno; video-aulas e atividades (jogos, questionários e fórum), além de um glossário.** Aos alunos também é ofertado, a cada módulo, três cursos profissionalizantes complementares. As avaliações são realizadas presencialmente, no Laboratório de Informática, utilizando o AVA.

O AVA está disponível no link, com login: 00479 e senha 123456 de acesso individual. Após o acesso são disponibilizados aos alunos os módulos do curso, I, II e II e cada um deles, contendo material didático, vídeos, atividades, acesso ao tutor, agendamento de provas, acesso às notas, as mensalidades entre outros.

## 10. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 11. Dos registros Escolares

Segundo a Comissão de Especialistas os registros escolares da instituição precisam ser adequados ao estabelecido na Resolução CEE 8/2014, considerando que:

A Instituição não possui Livro de matrícula impresso, a Secretária efetua o registro no sistema, porém não atende necessidades de registro, pois existe apenas o registro dos alunos informados no Censo Escolar. Orientaram, inclusive que a instituição deve proceder o registro da entrada do aluno no livro de matrícula, com o respectivo termo de abertura, páginas numeradas, vistas e separado por polo.

Quanto ao Dossiês dos alunos - verificados, constataram que é composto de ficha de matrícula, cópia de documentos pessoais, escolaridade e comprovante de endereço, ata de aproveitamento de estudos. Orientaram a Secretária que o dossiê de aluno deve ser composto por: ficha de matrícula e renovação de matrícula quando for o caso, certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do aluno, comprovante de endereço, cópia do contrato de prestação de serviços, ficha individual, requerimento de transferência, declarações e históricos de entrada e saída da escola. E, ainda, todos os documentos devem conter as assinaturas do Diretor e da Secretária.

Não existe um documento específico para Diários de classe, a escola registra a frequência do aluno nos plantões de dúvidas e assinam lista de presença no dia das provas. Neste caso devem ser arquivados devidamente identificados.

Atas de conselho de classe - o registro não atende ao definido pela resolução CEE/CP n. 03/2018, e respectivo parecer n. 03/2018, a equipe gestora deve efetuar estudos das normas para proceder conforme definido pelo órgão regulador. Devem ser registradas por turma e por polo.

A Unidade não possui este registro de Atas de Resultado Final - alertaram para a leitura da Resolução CEE/CP N.08/2014 e o respectivo Parecer n. 18/2014, e efetivação deste registro. Registro de extrema importância, deve ser realizado por turma e por polo, devidamente assinado.

## III - Voto

Após análise documental, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógico regulares praticados pelo Colégio Solução, mantido pela A&M Assessoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 81, Quadra B, Lote 7, Bairro Jundiá em Anápolis/GO, desde janeiro de 2020 até a presente data.
- **Autorizar** a mudança de denominação de "Colégio Solução" para "Colégio Evolução"

- Recredenciar até 31/12/23 o Colégio Evolução, mantido pela A&M Assessoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 81, Quadra B, Lote 7, Bairro Jundiá em Anápolis/GO, para oferecer Educação Básica.
- **Renovar a Autorização** até 31/12/2023 da 3ª Etapa da EJA nas modalidades a distância ofertada pelo Colégio Evolução de Anápolis/GO, com **180 vagas semestrais** e que estas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
- **Informar** a instituição que não é possível estender **automaticamente** os **prazo de autorização de funcionamento dos polos de apoio presencial** de acordo com a nova vigência do presente ato, sendo necessário autuar processos distintos para cada unidade.
- **Determinar** que o gestor atenda na íntegra as orientações da Comissão de Especialistas referentes a escrituração escolar, conforme estabelecido na Resolução CEE/CP N. 8/2014.
- **Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.**

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2021.

**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 24/03/2021, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em



29/11/2021, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017562591** e o código CRC **4EEEEAF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001631

SEI 000017562591